



**PORTARIA Nº 03/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Designa servidores para compor o Grupo Técnico de Trabalho - **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, contido no artigo 29, e seus incisos da Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**), e ainda observando o disposto no **Decreto nº 24.571 de 31 de julho de 2007**, referente às normas sobre constituição de Comissões ou Grupos de Trabalhos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e, em conformidade com o do Decreto nº 1 datado 02 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor no âmbito desta SEDETEC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, o **Grupo Técnico de Trabalho - Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** com a finalidade de acompanhar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo os **Contratos de Gestão das Organizações Sociais**, além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas ou determinadas ao referido grupo técnico de trabalho, o qual será composto pelos os membros relacionados abaixo, no prazo de **12(doze) meses**, ou seja, **até 1º.01.2023**, podendo ser renovado como autorização do Secretário da SEDETEC:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maurício Nascimento Filho	xxx.375.095-xx	Presidente
Alexsandra Lima Ferreira dos Santos	xxx.347.855-xx	Membro
Jussara Sant'Anna Alves	xxx.988.036-xx	Membro
Sudanês Barbosa Pereira	xxx.888.105-xx	Membro

Art. 2º. Os membros indicados no art.1º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo Técnico de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01.01.2022**; e

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA